



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2016-FEPECS

*TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, MANTENEDORA DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG), VISANDO O INTERCÂMBIO ENTRE OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA E RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE – MODALIDADE UNIPROFISSIONAL E MULTIPROFISSIONAL DAS DUAS INSTITUIÇÕES.*

A FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE/SES, doravante denominada FEPECS, fundação pública vinculada a SES/DF, inscrita sob o CNPJ nº 04.287.092.0001/93, situada no SMHN Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01 – CEP: 70.710-907, telefone: (61) 3326-9300, Edifício FEPECS – Brasília – DF, representada neste ato por seu Presidente, **HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA**, brasileiro, médico, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade nº M103812-SSP/MG e do CPF nº 139.241.096-72 com delegação prevista no art. 24, II, do Anexo III do Decreto nº 26.128, de 19 de agosto de 2005, mantenedora da ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS), representada neste ato pelo Diretor-Geral **PAULO ROBERTO SILVA**, brasileiro, médico, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade nº 633.561 SEP/DF e do CPF nº 333.724.461-00 e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, inscrita no CNPJ sob nº 01.567.601/0001-43, com sede no Campus Samambaia, Prédio da Reitoria, CEP 74690-900, na Cidade de Goiânia-GO, neste ato representado por seu Magnífico Reitor Prof. Dr. **ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 1805516, expedida pela SSP-GO, e do CPF nº 102.388.401-15 resolvem celebrar o presente Convênio para cooperação mútua visando o intercâmbio entre os Programas de Residência Médica e em Área Profissional de Saúde – modalidade Uniprofissional e Multiprofissional, nos termos da legislação pertinente em vigor e de acordo com os termos e condições a seguir pactuados e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG), nos termos da legislação pertinente em vigor e de acordo com os termos e condições a seguir pactuados.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a cooperação técnico-científica das partes, estabelecendo o intercâmbio entre os Programas de Residência Médica e em Área Profissional de Saúde – modalidade Uniprofissional e Multiprofissional, que têm como instituição formadora, a ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - ESCS/DF e, como cenários de ensino as Unidades de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG), para complementar a sua formação



*[Handwritten signatures]*



educacional e profissional, nas dependências da UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG) e nas Unidades de saúde da secretaria de estado de Saúde do Distrito Federal.

**Parágrafo Primeiro:** O intercâmbio firmado por meio deste Termo será feito na forma de cumprimento das atividades práticas supervisionadas e de atividades didáticas integrantes do programa a serem cumpridos pelos médicos residentes e profissionais de saúde residentes participantes, através do exercício de uma parte da carga horária fora da sua instituição de origem, possibilitando a ampliação dos conhecimentos teórico-práticos, contribuindo para o aperfeiçoamento, criação de novos horizontes e formação profissional.

**Parágrafo Segundo:** A cooperação de atividades teórico-práticas restringe-se a Programa de Residência Médica e em Áreas Profissionais de Saúde, sendo os residentes regularmente matriculados e frequentes ao respectivo Programa de Residência.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO

O acompanhamento, coordenação e a fiscalização da execução do presente Termo dar-se-ão através da tutoria e Coordenação da Pós-Graduação e Extensão (CPEx) da Escola Superior de Ciências da Saúde e da COREME (Coordenação de Residência Médica), COREMU (Coordenação de Residência Multiprofissional) e da UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG).

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS SOLICITAÇÕES

As solicitações para o encaminhamento dos Residentes entre os Programas de Residência Médica e em Área Profissional de Saúde – modalidade Uniprofissional e Multiprofissional, que têm como instituição formadora, a ESCS e executora a SES-DF e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG), deverão ser formalizadas, observando o disposto neste Termo, consensualmente entre as partes através de Termo de Compromisso de Estágio (Rodízio) que será arquivada por cada parte para registro, controle e demais efeitos legais, na qual serão estabelecidos de maneira circunstanciada: clínica de interesse/ área de concentração; os objetivos; quantitativo de residentes; planejamento das atividades; período e cronograma das atividades; nome do responsável pela supervisão do ensino clínico.

O Aperfeiçoamento Técnico é programado de acordo com o Plano de Ensino a ser executado conforme normas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e em Área Profissional de Saúde: Multi e Uniprofissional, bem como de acordo com a legislação pertinente em vigor.

A solicitação de Rodízio entre as instituições deverá obedecer ao fluxograma estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica e pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional





O (in) deferimento das solicitações de encaminhamento dos médicos residentes e profissionais de saúde residentes, que têm como instituição formadora a ESCS e, como cenários de ensino as Unidades de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG) será decidido conjuntamente por ambas as partes.

### CLÁUSULA QUARTA – DA SUPERVISÃO

As atividades a serem desenvolvidas deverão ser supervisionadas por profissionais designados pelas Partes, em consonância com as normas aplicáveis à espécie e com os objetivos preconizados no programa de Residência Médica e em Área Profissional de Saúde – modalidade Uniprofissional e Multiprofissional.

Os residentes médicos e profissionais de saúde residentes, lotados nas unidades hospitalares da SES-DF e na UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG) serão fiscalizados, supervisionados e orientados por Coordenador da Residência Médica e/ou em Área Profissional de Saúde, sendo que deverão ser observados os Programas de Residência e as normas aplicáveis à espécie.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

O pagamento regular das bolsas dos Residentes caberá à Instituição de origem do Residente. A cooperação de atividades teórico-práticas não gerará qualquer vínculo empregatício, estatutário ou contratual de qualquer natureza, entre o residente e a parte que o receber e isentará as partes de qualquer responsabilidade própria, solidária, subsidiária ou mesmo divisível, de natureza trabalhista, previdenciária ou tributária relativas à execução do objeto deste instrumento.

Os médicos residentes e Profissionais de Saúde Residentes não possuem qualquer vínculo empregatício com a Universidade Federal de Goiás (UFG), SES-DF e a ESCS/FEPECS cabendo estes apenas se responsabilizar pela orientação, fiscalização e coordenação dos atos praticados pelos Residentes que lhes forem encaminhados, e as consequências que os mesmos causarem.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes convenientes comprometer-se-ão a:

Subcláusula Primeira – Encaminhar ao departamento pertinente da Instituição de Destino, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a solicitação de Rodízio.



Three blue ink signatures are present at the top of the page.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Subcláusula Segunda - Encaminhar à Instituição de Destino, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de início da cooperação, a Programação de Atividades.

Subcláusula Terceira - Propiciar aos médicos residentes e residentes em áreas profissionais de saúde, condições para a complementação de ensino e aprendizagem, mediante a efetiva participação nas atividades teóricas e práticas do programa de residência médica e em área profissional de saúde de origem, com supervisão permanente.

I - A supervisão e o acompanhamento das atividades realizadas pelo profissional de saúde residente serão de responsabilidade do TUTOR e, na sua ausência, do preceptor do programa de residência em área profissional de saúde da instituição que recebê-lo.

II - O supervisor da instituição em que será realizada a complementação das atividades teórico-práticas deverá enviar declaração assinada pelo responsável pela supervisão do estágio, contendo a frequência e o aproveitamento/avaliação sucinta do desempenho do médico residente e profissional de saúde residente.

III - Quando o estágio ocorrer na UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG), o profissional de saúde residente deverá se dirigir diariamente até o setor da Comissão Científica para assinar a folha de presença.

- a) **A carga horária semanal do profissional de saúde residente terá o máximo de 60 (sessenta) horas semanais, nelas incluídas um máximo de 24 (vinte e quatro) horas de plantão.**
- b) **O profissional de saúde residente fará jus a um dia de folga semanal e a 30 (trinta) dias consecutivos de repouso, por ano de atividade.**
- c) **As instituições participantes garantirão um mínimo de 10% (dez por cento) e um máximo de 20% (vinte por cento) da carga horária para atividades teórico-práticas, de acordo com os programas pré-estabelecidos.**

Subcláusula Quarta - Arcar com eventuais despesas que possam ocorrer durante o período de cooperação das atividades teórico-práticas do médico residente e profissional de saúde residente.

Subcláusula Quinta - Colocar à disposição dos médicos residentes e profissionais de saúde residentes, área física e demais recursos necessários ao cumprimento do programa de ensino conforme a legislação pertinente em vigor;

Subcláusula Sexta - Facilitar aos médicos residentes e profissionais de saúde residentes a realização das atividades, permitindo-lhes executar a programação autorizada;

Subcláusula Sétima - Conservar, durante os períodos de permanência dos médicos residentes e profissionais de saúde residentes, as mesmas características funcionais, bem como os recursos humanos e materiais usuais do estabelecimento;

Subcláusula Oitava - Conceder o número acordado previamente de vagas;

Subcláusula Nona - Emitir declaração de cumprimento de estágio.





Subcláusula Décima - Zelar pelo fiel cumprimento, por parte dos médicos residentes e profissionais de saúde residentes, das normas técnicas, éticas, disciplinares e administrativas vigentes na unidade hospitalar;

Subcláusula Décima Primeira – Apresentar comprovante de inscrição no INSS e pagamento do seguro obrigatório contra acidentes pessoais em favor dos médicos residentes e profissionais de saúde residentes que forem encaminhados.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, em conformidade com o inciso II, do art.57 da Lei nº 8666, de 1993, podendo ser alterado por Termo Aditivo acordado entre as partes.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- a) Além das hipóteses legais, o presente Instrumento poderá ser rescindido, quando verificada a ocorrência do descumprimento de qualquer de suas cláusulas e/ ou condições, independentemente de notificação, protesto e interpelação para esse fim específico.
- b) A rescisão de pleno direito ocorrerá independentemente de notificação, no termo final ajustado, ou caso uma das Partes tenha medida de recuperação judicial/ extrajudicial, falência ou insolvência decretada judicialmente ou, ainda, caso se encontre em situação que afete a sua capacidade de cumprir as obrigações previstas neste Contrato.
- c) A rescisão deste Contrato poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das Partes, desde que comunicado à outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- d) Na hipótese de rescisão, estando em curso algum intercâmbio, os médicos residentes e profissionais de saúde residentes deverão retornar ao Programa de Residência, da instituição de origem.

### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Toda e qualquer alteração aos termos constantes neste Instrumento deverá ser feita através de Termo Aditivo sequencial.
- b) Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observada sempre a legislação vigente aplicável à espécie.
- c) As Partes se comprometem a observar o princípio objetivo da boa-fé, obrigando-se ao correto adimplemento da relação ora formada, assumindo o dever de cooperação e abstenção da prática de atos lesivos aos legítimos interesses do outro sujeito contratual.





**CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

Fica eleito, em comum acordo, o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste convênio.

E, por estarem assim acordes, depois de lido e achado conforme, e o presente instrumento assinado pelas partes em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília/DF, 1º de NOVEMBRO de 2016.

**HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA**  
**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS)**



**PAULO ROBERTO DA SILVA**  
**ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS)**

*Paulo Roberto Silva*  
Escola Superior de Ciências da Saúde  
Diretor Geral

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG)**

Testemunhas

1) \_\_\_\_\_

CPF:

2) \_\_\_\_\_

CPF:

## FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

## EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

**ESPÉCIE:** Termo de Cooperação Técnica 01/2016-FEPECS. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES/DF), a FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), mantenedora da ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS) e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG). OBJETO: a cooperação técnico-científica das partes, estabelecendo o intercâmbio entre os Programas de Residência Médica e em Área Profissional de Saúde - modalidade Uniprofissional e Multiprofissional, que têm como instituição formadora, a ESCS e como cenários de ensino as Unidades de SES/DF e a UFG, para complementar a sua formação educacional e profissional, nas dependências da UFG e nas Unidades de Saúde da SES/DF. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura e posterior publicação no DODF, podendo ser alterado por Termo Aditivo acordado entre as partes. PUBLICAÇÃO: FEPECS. PROC. 064.000.301/2015-FEPECS. Os participantes sujeitar-se-ão as normas da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 1º/11/2016. SES-DF e FEPECS: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. ESCS: PAULO ROBERTO SILVA. UFG: ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL.

## EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

**ESPÉCIE:** Contrato 020/2016-Fepecs. PARTES: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE e KARLA QUEIROZ RAGGIO DE CASTRO. PROCEDIMENTO: O Contrato obedece aos termos do Projeto Pedagógico do Curso: Caminhos do Cuidado - Formação em Saúde Mental, com ênfase em Crack, álcool e outras Drogas, da Escola Técnica de Saúde de Brasília - ETESB/FEPECS, (fls. 03/12), Projeto Básico para contratação (fls. 14/21); Termo de Referência 02/2013/FIOCRUZ (fls. 34/46), Parecer/PROJUR 11/2016-Fepecs (fls. 68/71) e fundamenta-se no art. 100, inc. I, da Lei Complementar 840/2011 e art. 1º e 2º, inc. I e §1º do Decreto 33.871/2012. OBJETO: Prestação de serviço técnico especializado, como Instrutora para o Curso "Caminhos do Cuidado - Formação em Saúde Mental, com ênfase em Crack, álcool e outras Drogas" da ETESB/FEPECS. VALOR: R\$ 6.665,60 (seis mil seiscentos setenta e cinco reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Esfera: 2. Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10128620240890018. Id.Usos: 0. Natureza da Despesa: 339036. Contrapartida: 99999. Fonte de Recursos: 338004927. Nota de Empenho 2016NE04712, emitida em 22.09.2016, de Modalidade Global. O empenho é de R\$ 6.665,60 (seis mil seiscentos sessenta e cinco reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: a contar de 22/09 a 22/12/2016, podendo ser prorrogado. PUBLICAÇÃO: FEPECS. Proc. 064.000349/2016-Fepecs. EXECUTOR: A CONTRATANTE designa o Gerente da Gerência Pedagógica da ETESB, como Executor, responsável em acompanhar e fiscalizar o ajuste, em conformidade com o §5º do art. 41 do Decreto 32.598/2010. A FEPECS e CONTRATADA sujeitar-se-ão as normas da Lei 8.666/93 e às cláusulas contratuais. ASSINATURA: 28/09/2016. FEPECS: Paulo Roberto Silva. CONTRATADA: Karla Queiroz Raggio de Castro.

**ESPÉCIE:** Contrato 023/2016-Fepecs. PARTES: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE e CRISTIANA MONTEIRO GOMES DA SILVA. PROCEDIMENTO: O Contrato obedece aos termos do Projeto Pedagógico do Curso: Caminhos do Cuidado - Formação em Saúde Mental, com ênfase em Crack, álcool e outras Drogas, da Escola Técnica de Saúde de Brasília - ETESB/FEPECS, (fls. 03/12), Projeto Básico para contratação (fls. 14/21); Termo de Referência 02/2013/FIOCRUZ (fls. 34/46), Parecer/PROJUR 11/2016-Fepecs (fls. 68/71) e fundamenta-se no art. 100, inc. I, da Lei Complementar 840/2011 e art. 1º e 2º, inc. I e §1º do Decreto 33.871/2012. OBJETO: Prestação de serviço técnico especializado, como Instrutora para o Curso "Caminhos do Cuidado - Formação em Saúde Mental, com ênfase em Crack, álcool e outras Drogas" da ETESB/FEPECS. VALOR: R\$ 3.332,80 (três mil trezentos trinta e dois reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Esfera: 2. Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10128620240890018. Id.Usos: 0. Natureza da Despesa: 339036. Contrapartida: 99999. Fonte de Recursos: 338004927. Nota de Empenho 2016NE04715, emitida em 22.09.2016, de Modalidade Global. O empenho é de R\$ 3.332,80 (três mil trezentos trinta e dois reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: a contar de 22/09 a 22/12/2016, podendo ser prorrogado. PUBLICAÇÃO: FEPECS. Processo 064.000349/2016-Fepecs. EXECUTOR: A CONTRATANTE designa o Gerente da Gerência Pedagógica da ETESB, como Executor, responsável em acompanhar e fiscalizar o ajuste, em conformidade com o §5º do art. 41 do Decreto 32.598/2010. A FEPECS e CONTRATADA sujeitar-se-ão as normas da Lei 8.666/93 e às cláusulas contratuais. ASSINATURA: 28/09/2016. FEPECS: Paulo Roberto Silva. CONTRATADA: Cristiana Monteiro Gomes da Silva.

## FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

## EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 02/2016.

Conveniente: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01. Conveniada: HOSPITAL SANTA MARTA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 00.610.980/0001-44. Objeto: fornecimento de hemocomponentes pela FHB ao CONVENIADA para atendimento de transfusões de sangue classificadas como "ROTINA" e/ou "URGÊNCIA/EMERGÊNCIA". Processo nº 063.000.274/2016. Assinam: pela Conveniente: Miriam Daisy Calmon Scaggion - Diretora Presidente; e pela Conveniada: Manuel Ronaldo de Oliveira Simão.

## FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 270.001.124/2015; Interessado: JORGE ANTONIO DA SILVA. Considerando o Parecer nº 614/2016 - PRCON/PGDF, no qual concluiu que o pagamento da indenização devida ao servidor no período compreendido entre janeiro/2014 a janeiro/2015 compete ao Estado do Tocantins, sem qualquer intervenção desta Secretaria de Saúde do Distrito Federal e que o reconhecimento de dívida já publicado deve ser tomado sem efeito; Considerando por fim, determinação do Secretário de Saúde do Distrito Federal aprovando o parecer da PRCON/PGDF, REVOGO O RECONHECIMENTO DA DÍVIDA no valor de R\$ 113.712,65 (cento e treze mil, setecentos e doze reais e sessenta e cinco centavos), referente ao acerto de contas do pagamento do salário do servidor JORGE ANTONIO DA SILVA - publicado em 22/04/2016, DODF nº 76, página 34. Em 03 de novembro de 2016. Arthur Luis Pinho de Lima, Diretor Executivo do Fundo de Saúde do Distrito Federal.

## SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2016 PROCESSOS: 090.000.120/2011 - 090.001.665/2014 - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE - SEMOB/DF - CONTRAPP ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prorrogação em 60 (sessenta) dias os prazos de vigência e execução. Dos Prazos Prorrogados: Prorrogação de vigência em 60 (sessenta) dias, passando de 17 de janeiro de 2017 para 18 de março de 2017 e o prazo de execução em 60 (sessenta) dias, passando de 09 de outubro de 2016 para 08 de dezembro de 2016. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Data da Assinatura: 07 de outubro de 2016. Signatários: Pelo Distrito Federal, FABIO NEY DAMASCENO e pela Contratada: ARMANDO TEODORO DE ALMEIDA NETO.

## SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA

## AVISOS DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de transmissão (cilindros, coroa, kits de embreagem, volante do motor, mola de retorno, cruzetas, arruela, engrenagens, anéis, aranha trava, kit alongamento, prisioneiro, capa seca, retenedores, juntas, flange, carcaça, servos, pinhão, guarda-pé, copo do servo e sincronizador), para atender a frota de ônibus da TCB - Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda., conforme descrições, condições, quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência. O Edital, Processo Nº 095.000.455/2016 encontra-se disponível nos sites www.tcb.gov.br/licitacao e www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da TCB - SGON, Qd. 06, Lt. Único, Bloco "A" - Brasília-DF. Valor Estimado: R\$ 130.811,07 (cento e trinta mil, oitocentos e onze reais e sete centavos). Programa de Trabalho 26.782.6216.4039.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 220 ou 420 - Recursos Próprios. Data/Hora de abertura: 18 de novembro de 2016 às 10h.

Brasília/DF, 03 de novembro de 2016.

KARLA RÉGINA DA SILVA ROCHA

Pregoeira

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças de suspensão e direção (junta, reparo, suporte, amortecedor, válvulas, feixe, porca, haste, isolador, barras, mola, tampa, almofada, amortecedores, bucha, volante, borracha, coluna e bomba), para atender a frota de ônibus da TCB - Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda., conforme descrições, condições, quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência. O Edital, Processo Nº 095.000.437/2016 encontra-se disponível nos sites www.tcb.gov.br/licitacao e www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da TCB - SGON, Qd. 06, Lt. Único, Bloco "A" - Brasília-DF. Valor Estimado: R\$ 60.872,41 (sessenta mil oitocentos e setenta e dois reais e quatrocentos e um centavos). Programa de Trabalho 26.782.6216.4039.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 220 ou 420 - Recursos Próprios. Data/Hora de abertura: 21 de novembro de 2016 às 10h.

Brasília/DF, 03 de novembro de 2016.

KARLA RÉGINA DA SILVA ROCHA

Pregoeira

## TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO Nº 08/2016 - UASG: 925978

PROCESSO: 0098.000.726/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para aquisição de 08 (oito) relógios de ponto biométrico sem impressora de recibo, de cartões de aproximação (crachás) personalizados, e de sistema de gerenciamento web, bem como a prestação dos serviços de instalação, configuração e manutenção do hardware e software por 12 (doze) meses, consoantes às condições e premissas estabelecidas no anexo I do Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 001. Valor Anual Estimado: R\$ 40.070,00 (Quarenta mil e setenta reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 26.204; Programas de Trabalho: 26.122.6001.8517.0076; Fontes: 420; Natureza da despesa: 44.90.52; Vigência: 12 meses. Edital: a partir de 04/11/2016, 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00 no Endereço: Sobreloja - Ala Sul - SAIN - Setor Áreas Isoladas Norte - Estação Rodoferrviária Brasília DF, telefone: (61) 3043-0409, CEP: 70.631-900, e nas páginas eletrônicas: www.dtrans.df.gov.br e em www.comprasgovernamentais.gov.br; Abertura da Licitação: 18/11/2016 às 09:00 e Entrega das Propostas: a partir de 04/11/2016 às 09h00, ambas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA

Pregoeira

## COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2016 - UASG 925046

O METRÔ-DF, através do Pregoeiro, torna pública a realização da licitação para contratação de serviços especializados de comercialização de créditos de viagem por meio de Terminais de Autoatendimento (ATM's), com a implantação e instalação de 38 (trinta e oito) máquinas, mantidas pela empresa, em todas as estações do METRÔ-DF (locais predeterminados), incluindo a locação dos equipamentos, manutenção técnica, fornecimento de suprimentos e monitoramento de operação do sistema, com custo mensal estimado de R\$ 326.967,54, sendo o valor anual de R\$ 3.923.610,48 e o valor para 60 (sessenta) meses de R\$ 19.618.052,43, conforme processo nº 097.000.243/2014. PI 26.453.6216.2756.6136, ND 33.90.39. Fonte 220. Data e horário para recebimento das propostas: até 09:00 do dia 05 de dezembro de 2016. O respectivo Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação da licitação.

DIEGO MONDINI DE SOUZA

Pregoeiro

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

## PRIMEIRA APOSTILA AO CONTRATO Nº 25/2015

PROCESSO: 113.005.690/2015- PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. - OBJETO: Aquisição parcelada de veículos policiais, para atender à fiscalização de trânsito e atividades operacionais do DER/DF; Resolver APOSTILAR o CONTRATO Nº 25/2015, para incluir em sua Cláusula Sétima - Da Dotação - a Fonte de Recursos: 331000 - DATA DA ASSINATURA: 01/11/2016. ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º HENRIQUE LUDUVI-CE.